TERMO DE CONTRATO Nº 155/2026
(Processo Administrativo nº 051/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº155/2026, DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-INSCRITO NO CNPJ Nº06.772.859/0001-03 E FINANÇAS, E A EMPRESA GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA - INSCRITO NO CNPJ Nº32.247.281/0001-78.

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, inscrito(a) no **CNPJ sob o Nº 06.772.859/0001-03**, com sede na Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek -BR-020, nº 1000 - São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64.770-000, inscrito(a) no **CNPJ sob o Nº 06.772.859/0001-03**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Sr. EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO,** inscrito no **CPF nº 352.487.343-04**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 32.247.281/0001-78**, sediada na Avenida Elias Joao Tajra, Bairro: Joquei – Nº 1720 – Sala 211- CEP: 64.049-300 - na cidade de Teresina – PI, telefone: (86) 3305-8798, e-mail: licitacao@globalmais.net, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Sr. GUILHERME ADOLFO PERERIRA LOPES**, inscrito no **CPF nº 945.749.793-72** função: Sócio-Administador, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, destinado a equipar o Conselho Tutelar do Município de São Raimundo Nonato/PI, em cumprimento à Cláusula Quarta do Termo de Transação homologado nos autos da Ação Civil Pública nº 0000047-82.2024.5.22.0102, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, de acordo com o descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso, de primeiro emplacamento, ano/modelo 2026/2026, tipo passeio (hatch ou sedan), 05 lugares, motor mínimo 1.0 flex, potência mínima de 80 cv, câmbio manual, ar-condicionado, ABS, no mínimo 06 airbags, direção elétrica ou hidráulica, e demais especificações mínimas constantes do quadro descritivo, destinado ao Conselho Tutelar de São Raimundo Nonato-PI.	Unid.	1	R$ 105.200,00	**R$ 105.200,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- O Edital da Licitação;
- A Proposta da CONTRATADA;

- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os prazos de entrega, recebimento e garantia do bem. A vigência prorrogar-se-á automaticamente, independentemente de termo aditivo, enquanto pendente o cumprimento das obrigações de garantia, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, na sede do Conselho Tutelar de São Raimundo Nonato/PI - Rua Abdias Neves, nº 950, Bairro Aldeia, CEP 64.770-000 ou em outro local indicado pela Administração, novo, zero quilômetro, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município, sem ônus de frete, seguro, tributos ou emplacamento para a CONTRATANTE. Os prazos e as condições de entrega, observação e recebimento (provisório e definitivo) constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO PRODUTO

A CONTRATADA assegurará garantia integral de fábrica do veículo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem quando aplicável, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, prestada por meio de rede de assistência técnica autorizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento, licenciamento e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, de uma só vez, após o recebimento definitivo do bem, no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis, considerando que a entrega do bem se dará em prazo inferior a 12 (doze) meses, ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação:

Unidade Orçamentária / Projeto-Atividade: 08.243.0009.2060.0000;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de recursos: 1.500.00.999.000;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato, utilizando-os exclusivamente para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital da presente contratação e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se os arts. 138 e 139 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo Nonato/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em meio eletrônico.

São Raimundo Nonato - PI, 24 de Agosto de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304

Assinado de forma digital por EDGARD DE NEGREIROS ARAUJO:35248734304
Dados: 2026.08.25 10:05:05 -03'00'

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ Nº 06.772.859/0001-03.

GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372

Assinado digitalmente por GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=22853302000145, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GUILHERME ADOLFO PEREIRA LOPES:94574979372
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2026.08.24 11:16:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

GUILHERME ADOLFO PERERIRA LOPES
GLOBAL MAIS VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 32.247.281/0001-78.

TESTEMUNHAS:
1. NOME:_____
   CPF:
2. NOME:_____
   CPF: